

CONDIÇÕES GERAIS DO OUROCAP NEGÓCIOS ÚNICO 12

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO:	Brasilcap Capitalização S.A.
CNPJ:	15.138.043/0001-05
OUROCAP NEGÓCIOS ÚNICO 12	MODALIDADE: TRADICIONAL
PROCESSO SUSEP Nº:	15414.900845/2019-21
WEB-SITE:	www.brasilcap.com

II – GLOSSÁRIO

Subscriber – pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular – próprio Subscriber ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o(s) direito(s) decorrente(s) do Título de Capitalização.

Capital – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de carregamento – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio – percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

Data de aniversário – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III - OBJETIVO

3.1 - Este Título tem por objetivo restituir ao titular, ao final do prazo de vigência, no mínimo, o valor total da contribuição única efetuada pelo subscriber, desde que a contribuição prevista tenha sido realizada na data programada.

3.2 - A aprovação deste plano pela Susep não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de **12** meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição, que é equivalente à data do pagamento da contribuição única.

VI - CONTRIBUIÇÃO

6.1 - Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

VII – CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Total

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível ao(s) Titular(es) após 1 (um) mês do início de vigência.

VIII - PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1, atualizada mensalmente na **data de aniversário**, pela **Taxa Referencial (TR)** da **data de aniversário** e capitalizada à taxa de juros de **0,50%**, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR).**

8.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991.

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do título por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

IX – RESGATE

9.1 – Ao final do prazo de vigência do Título, o(s) Titular(es) terá(ão) direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es), decorridos um mês de cada mês vigente e respeitado o prazo de carência:

Mês Vigente	Resgate sobre a soma das contribuições pagas (em percentual)
1	89,9280%
2	90,3780%
3	90,8300%
4	91,2840%
5	91,7410%
6	92,1990%
7	97,5370%
8	98,0250%
9	98,5150%
10	99,0080%
11	99,5030%
12	100,0000%

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

- a) apenas a aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;
- b) fatores de redução sobre a Provisão Matemática para Capitalização, previstos na tabela 11.2, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

9.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 12.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de Títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

9.5 - Somente serão devidos juros moratórios de **acordo com a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos à Fazenda Nacional.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate **e desde que atendidas as disposições do item 9.4.**

9.6 - O valor de resgate será atualizado pela **Taxa Referencial (TR)**, a partir da:

- a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate;
- b) data de cancelamento ou data de sua solicitação até o efetivo pagamento, nos casos de cancelamento do Título ou solicitação de resgate antecipado.

9.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, na forma da legislação em vigor.

X – SORTEIO

10.1 – Os títulos serão ordenados em série de **500.000.**

10.2 - A cada título serão atribuídos 2 (dois) números da sorte, de 000.000 a 999.999, distintos dos números atribuídos aos outros títulos da mesma série.

10.3 – Enquanto vigente, durante os 12 meses (doze) meses de vigência, o título concorrerá a sorteios com base na Loteria Federal do Brasil. A vigência do título cessa no caso de cancelamento pelo pagamento de resgate antecipado total ou na data que completar o prazo de capitalização.

10.4 – Os sorteios serão dispostos em 2 (duas) modalidades, descritas a seguir:

MODALIDADE I: sorteio mensal realizado no primeiro sábado de cada mês. A premiação deste evento constará de **10 (dez) prêmios de 3,58 vezes a contribuição única** aos títulos cujos números da sorte coincidirem com as combinações descritas a seguir:

- O primeiro título contemplado será aquele cujo número da sorte coincidir com o número formado pelo antepenúltimo e penúltimo algarismos do resultado do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, seguido pela coluna composta pelo último algarismo do 1º ao 4º prêmio, da mesma extração, lidos verticalmente de cima para baixo.

- Os demais 9 (nove) títulos contemplados serão aqueles cujos números da sorte coincidirem com os números formados pela adição de 50.000 (cinquenta mil) unidades ao número formado na etapa anterior e assim, sucessivamente.
- O número seguinte ao 999.999 é o 000.000.

Exemplo:

Apuração da Loteria Federal do Brasil

1º Prêmio:	7	4	6	0	5
2º Prêmio:	7	9	5	8	1
3º Prêmio:	4	3	6	5	9
4º Prêmio:	1	1	4	5	7
5º Prêmio:	4	9	5	2	4



Neste exemplo, o primeiro número sorteado seria: 605.197.

Os demais 9 (nove) números sorteados, aplicando a regra descrita anteriormente seriam: 655.197, 705.197, 755.197, 805.197, 855.197, 905.197, 955.197, 005.197, 055.197.

A probabilidade de contemplação em um evento de sorteio desta modalidade é de 0,002%.

MODALIDADE II: sorteio semestral realizado no primeiro sábado dos meses de Maio e Novembro. A premiação deste evento constará de **1 (um) prêmio de 71,43 vezes a contribuição única** aos títulos cujos números da sorte coincidirem com as combinações descritas a seguir:

- O título contemplado será aquele cujo número da sorte coincidir com o número formado pelo antepenúltimo e penúltimo algarismos do resultado do 2º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, seguido pela coluna composta pelo último algarismo do 2º ao 5º prêmio, da mesma extração, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo:

Apuração da Loteria Federal do Brasil

1º Prêmio:	6	4	7	3	6
2º Prêmio:	3	6	8	7	5
3º Prêmio:	5	5	4	2	5
4º Prêmio:	9	4	4	6	1
5º Prêmio:	8	1	1	4	1



Neste exemplo, o número sorteado seria: 875.511.

A probabilidade de contemplação em um evento de sorteio desta modalidade é de 0,0002%.

10.5 - Os valores de premiação estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de 30%, conforme a legislação vigente. Este percentual será alterado automaticamente por legislação superveniente, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

10.6 - Caso o sorteio do concurso da Loteria Federal do Brasil não se realize na data prevista, nem na imediata que a substitua, será considerada, para fins do sorteio previsto nestas Condições Gerais, a primeira extração subsequente realizada pela Caixa Econômica Federal, desde que não coincidente com uma data já prevista para sorteio.

10.7 - Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas da Loteria Federal do Brasil, suspender definitivamente a sua realização, modificar o referido sorteio de forma que não mais coincida com as premissas fixadas neste contrato, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil ao sorteio previsto neste plano, a Sociedade de Capitalização o promoverá, no prazo de até 30 dias, através de meios próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e com base nos mesmos critérios estipulados nestas Condições Gerais, dando ampla e prévia divulgação do fato através dos principais meios de comunicação. Concorrerão ao sorteio previsto neste parágrafo, todos os títulos em vigor na data em que o sorteio correspondente deveria ter sido realizado.

10.8 - O título sorteado em qualquer modalidade continuará em vigor.

10.9 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 12.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10.10 - Somente serão devidos juros moratórios de **acordo com a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos à Fazenda Nacional**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio **e desde que atendidas as disposições do item 10.9.**

XI – TABELAS

11.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de capitalização (%)	Quota de sorteio (%)	Quota de carregamento (%)
1ª	94,1906	0,1118	5,6976

11.2 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO

Mês de Vigência	% da provisão Matemática para Capitalização
1º a 6º	5
7º a 12º	0

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos titulares;

b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de site da Brasilcap ou Central de Atendimento Brasilcap, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que houver solicitação por escrito dos interessados;

c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através de site da Brasilcap;

d) Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação.

e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item XI.

f) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término de vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência, desde que atendidas as disposições do item X. Caso o pagamento do resgate não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por meio de correio eletrônico (e-mail), SMS, contato telefônico ou correspondência.

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;

b) Efetuar o pagamento da contribuição;

c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;

d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do(s) novo(s) Titular(es), quando houver.

12.1.3 - Compete ao(s) Titular(es):

a) Manter seus dados cadastrais atualizados;

b) Solicitar expressamente o resgate antecipado;

c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do(s) novo(s) Titular(es), quando houver;

d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio, conforme descrito a seguir:

d.1) para pagamento de sorteio, de qualquer valor deverá ser apresentado cópia da documentação completa necessária, conforme descrito a seguir:

- **Para pessoa física*:** identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, informação de dados bancários para depósito, profissão e renda;
- **Para pessoa jurídica**:** comprovante de inscrição no CNPJ/MF e atos constitutivos, identidade e CPF de controladores, informação de dados bancários para depósito e situação patrimonial e financeira.
- **Se necessário, poderão ser solicitadas outras informações e documentos na forma da Circular SUSEP 445/2012 e demais circulares que venham a substituí-la ou alterá-la.**

Eventuais documentações exigidas em situação específicas, como no caso de falecimento do subscritor/titular, estão definidas no site da Brasilcap.”

d.2) para pagamento de sorteio, de qualquer valor para Pessoas Politicamente Expostas (PPEs) deverá ser apresentado cópia da documentação completa necessária, conforme descrito a seguir:

- **Para pessoa física*:** identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante de profissão e renda; informação de dados bancários para depósito;
- **Para pessoa jurídica**:** comprovante de inscrição no CNPJ/MF e atos constitutivos, identidade e CPF de controladores, comprovante de situação patrimonial e financeira, informação de dados bancários para depósito.
- **Se necessário, poderão ser solicitadas outras informações e documentos na forma da Circular SUSEP 445/2012 e demais circulares que venham a substituí-la ou alterá-la.**

Eventuais documentações exigidas em situação específicas, como no caso de falecimento do subscritor/titular, estão definidas no site da Brasilcap.”

***quando referente a pessoas físicas residentes no Brasil ou em países que não apresentem deficiências estratégicas no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.**

****quando referente a pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, desde que não sejam subsidiárias de empresas estabelecidas em países que apresentem deficiências estratégicas no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.**

d.3) para envio de informações e documentações exigidas, favor verificar procedimento no site Brasilcap.

e) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgate, conforme descrita a seguir:

e.1) para pagamento de resgate de valores iguais ou superiores à R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá ser apresentado cópia da documentação completa necessária, conforme descrito a seguir:

- Para pessoa física*: identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, informação de dados bancários para depósito, profissão e renda;
- Para pessoa jurídica**: comprovante de inscrição no CNPJ/MF e atos constitutivos, identidade e CPF de controladores, informação de dados bancários para depósito e situação patrimonial e financeira.
- Se necessário, poderão ser solicitadas outras informações e documentos na forma da Circular SUSEP 445/2012 e demais circulares que venham a substituí-la ou alterá-la.

Eventuais documentações exigidas em situação específicas, como no caso de falecimento do subscritor/titular, estão definidas no site da Brasilcap.”

e.2) para pagamento de resgate e sorteio, de qualquer valor para Pessoas Politicamente Expostas (PPEs) deverá ser apresentado cópia da documentação completa necessária, conforme descrito a seguir:

- Para pessoa física*: identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante de profissão e renda; informação de dados bancários para depósito;
- Para pessoa jurídica**: comprovante de inscrição no CNPJ/MF e atos constitutivos, identidade e CPF de controladores, comprovante de situação patrimonial e financeira, informação de dados bancários para depósito.
- Se necessário, poderão ser solicitadas outras informações e documentos na forma da Circular SUSEP 445/2012 e demais circulares que venham a substituí-la ou alterá-la.

Eventuais documentações exigidas em situação específicas, como no caso de falecimento do subscritor/titular, estão definidas no site da Brasilcap.”

*quando referente a pessoas físicas residentes no Brasil ou em países que não apresentem deficiências estratégicas no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

**quando referente a pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, desde que não sejam subsidiárias de empresas estabelecidas em países que apresentem deficiências estratégicas no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

e.3) para envio de informações e documentações exigidas, favor verificar procedimento no site Brasilcap.

12.2 – Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

12.3 – Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIII - FORO

13.1 – O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

XIV - OUVIDORIA

14.1 – A Ouvidoria da Brasilcap está à disposição, gratuitamente, como instância superior de decisão, que pode ser utilizada pelo cliente pelo telefone 0800 729 3478 ou para deficientes auditivos ou de fala, pelo telefone 0800 729 0088, de segunda a sexta-feira, das 08h às 21h. Acesso também disponível pelo site da Brasilcap (www.brasilcap.com).